



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, melhoramento e manutenção dos prédios públicos do município de Upanema/RN.**

Processo Administrativo n.º 062/2015

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Regência: **Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, e Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 14h00min do dia 06 de abril de 2016.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **dia 06 de abril de 2016 (quarta feira) às 14h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua João Francisco, 90 – Centro – CEP 59.670-000, Upanema/RN.**

Horário de Expediente da Prefeitura de Upanema/RN: **Das 08h às 12h.**

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital encontra-se disponível para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Rua João Francisco, nº 90, Centro, CEP 59.670-000, Município de Upanema/RN, das 08h00min às 12h00min., ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail [pmu.licitacao@hotmail.com](mailto:pmu.licitacao@hotmail.com).

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, melhoramento e manutenção dos prédios públicos do município de Upanema/RN**, conforme as especificações constantes e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data e local indicado no preâmbulo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



2.2. Na data, hora e local designados para a sessão os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a pregoeira.

2.3. Decorrido o horário fixado para abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.4. Em seguida, os interessados deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II “d” declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

2.5. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial n.º 008/2016 Nome/Razão Social da Licitante: CPF/CNPJ:	<b>ENVELOPE Nº 02</b> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial n.º 008/2016 Nome/Razão Social da Licitante: CPF/CNPJ:
---	--

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa ou sociedade estrangeira;
- empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000;
- empresa inadimplente com obrigações assumidas perante o Município ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. Os documentos apresentados nesta Licitação deverão:

- estar em nome da licitante, com um único CPF ou CNPJ;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira ou equipe de apoio.

2.8. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



- a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou, ainda, através de Termo de Credenciamento conforme modelo do Anexo II "b";
- a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular ou termo de credenciamento, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticada;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.2. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinha, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CPF ou CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, fac-símile, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do(s) item(ns), com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço para o(s) item(ns), com exibição do valor unitário apenas em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, podendo a licitante elaborar sua proposta com base no modelo do Anexo II "a";
- d) (entrega) – prazo para início da prestação dos serviços será imediata, a partir da data de assinatura do contrato;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão deste Pregão.

4.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o ano de 2016, podendo haver realinhamento de preços, devidamente justificados e comprovado o aumento de insumos e acatado pela contratante, mediante termo aditivo.

4.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismo e os por extenso, serão considerados os últimos.

**4.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão os seguintes:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

5.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

5.1.9. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;

5.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.º 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “c”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



5.1.13. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "e".

5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

5.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira.

6.2. Lidos os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com os preços até dez por cento superior àquela.

6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.5. Na impossibilidade de classificação de no mínimo três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar a máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.

6.7. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a licitante vencedora for inabilitada, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

6.8. A pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.

6.10. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, cujo objeto lhe será adjudicado, caso seja habilitada.

## **7. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver apresentado melhor proposta.

7.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a documentação dos autores das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos.

## **8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada. Quando se tratar da modalidade pregão, o percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5. Ocorrendo empate na forma do item 8.4 e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pela pregoeira, ficará sujeita à homologação pelo Prefeito Municipal.

**10.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação realizada na audiência pública.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária fica obrigada a:

- a) assinar o contrato relativo à adjudicação, no prazo de até três dias úteis, a contar da data de notificação e/ou assinatura e lavratura da Ata.
- b) Iniciar a prestação de serviços em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da prestação, através da respectiva Secretaria interessada, através de Departamento específico, que procederá à fiscalização de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até cinco dias após o fechamento do mês, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, devidamente quitada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município nas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;  
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

**Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas:  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 - Recursos  
do Tesouro.

**Órgão: 07 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 07.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2007  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte  
de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS); Ação  
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS-  
PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 FUNIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF; Ação 2127  
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA- IGD- SUAS; Classificações  
Econômicas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso:  
140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Unidade Orçamentária: 02.003 GABINETE DO PREFEITO  
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2004  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; Classificações Econômicas:  
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 -  
Recursos do Tesouro.

**Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



Unidade Orçamentária: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; Classificações Econômicas: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, **pessoalmente**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, não sendo aceitos solicitações de impugnações por e-mail, fax ou outros meios.

16.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 20 deste edital, devendo a empresa adjudicatária manter a regularidade apresentada na habilitação durante toda vigência da Ata.

18.2.1. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

18.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade, ou por representante devidamente credenciado e autorizado pela empresa adjudicatária.

18.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste instrumento convocatório, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



18.5. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 20.

18.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

19.2. O contrato poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser solicitado através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*.

20.2. Não serão conhecidas as propostas de preços e a documentação apresentada por fax ou e-mail.

20.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.4. Será lavrada ata de sessão em que conste a relação dos licitantes e as ocorrências que interessarem ao certame. A ata será lida no local da reunião e assinada pela pregoeira e pelos presentes.

20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

20.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

20.7. A pregoeira ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. A pregoeira ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

20.10. Toda comunicação oficial poderá ocorrer por fax ou publicação, nos termos da legislação.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Rua João



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

Francisco, 90 – Centro – Upanema – RN, podendo também ser solicitado por e-mail: [pmu.licitacao@hotmail.com](mailto:pmu.licitacao@hotmail.com).

20.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Upanema – RN, com exclusão de qualquer outro.

Upanema – RN, 21 de março de 2016.

***Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça***  
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, melhoramentos e manutenção dos prédios públicos do município de Upanema/RN.**

**1 – Descrição dos itens a serem licitados:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0009456 – SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES, PORTAS E JANELAS	DIÁRIA	125	98,33	12.291,25
2 - 0009457 – SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA PARA REPARAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	DIÁRIA	125	81,67	10.208,75
3 - 0009430 – SERVIÇO DE CONSERTO E SOLDA DE PORTAS, PORTÕES, GRADES, TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS, CORREMÃO, POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO	UNID.	140	88,33	12.366,20
4 - 0009431 – FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS, PORTÕES, GRADES, TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS, CORREMÃO, POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO	M <sup>2</sup>	115	135,00	15.525,00
5 - 0009432 – SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIÁRIA	125	98,33	12.291,25
6 - 0009433 – SERVIÇOS DE SERVENTE	DIÁRIA	115	55,00	6.325,00
7 - 0009442 – SERVIÇOS DE FORRO PVC E GESSO	DIÁRIA	85	75,00	6.375,00
8 - 0009429 – SERVIÇOS DE RETELHAMENTO E CONSERTO DE BIQUEIRAS E MADEIRAMENTO	DIÁRIA	50	52,67	2.633,50

**2. JUSTIFICATIVA:**

O município de Upanema/RN, possui diversos prédios públicos localizados na cidade e na zona rural entre escolas, postos de saúde, praças, quadras de esportes, mercado público, Centro Administrativo, sede do Gabinete, dentre outros.

Desse modo, faz-se indispensável a contratação dos serviços solicitados, tendo em vista a necessidade de manutenção e conserto dos prédios públicos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;
- Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2016;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



- 
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

No preço proposto, de cada produto/serviço integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos do disposto no art. 57 e 64, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Upanema – RN, 21 de março de 2016.

***Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça***  
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
 CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO II – MODELOS**

a) Proposta de Preços

ITEM	CÓDIGO - DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>				

OBS: Deverá conter na proposta as demais informações constantes no item 4.1 do Edital.

**b) TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....(razão social) \_\_\_\_\_ com sede em.....(endereço da empresa) CNPJ....., por seu representante legal abaixo indicado, credencia o Sr....., RG ....., (órgão expedidor) ....., CPF..... para representá-la nos atos relacionados ao **Pregão Presencial n.º 008/2016**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

(localidade).....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
 \_\_\_\_\_  
 (nome legível do representante legal da empresa)  
 (RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhada do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticado, conforme subitem 3.1 do Edital.

**c) DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**d) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, declara ao Município, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão nº 008/2016**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Upanema/RN .....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**e) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Declaro, para fins de participação no **Pregão nº 008/2016**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa (conforme subitem 5.1, "i", do Edital)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016 – PP

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, melhoramento e manutenção dos prédios públicos do Município de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os itens licitados são as seguintes:

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 – PP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

4.3 No ato da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital – Anexo I;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5 Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços contratados, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Nas hipóteses previstas no item 4.5 a fornecedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.7 Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



4.8 O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Fazenda Pública Estadual, a Fazenda Pública Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas através da CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, .....

Pregoeira

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
UPANEMA E \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2016 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **“Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, melhoramento e manutenção dos prédios públicos do município de Upanema/RN”**.

.....(descritivo dos itens).....

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços encaminhada pelo requisitante.

3.2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, no local indicado na Ordem de Serviço, em até 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da referida ordem, podendo o referido prazo ser prorrogado em caso de falta dos produtos necessários no mercado local, devendo a contratada comunicar o fato por escrito à contratante e com a devida justificativa.

5.3. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a Administração submeter os serviços à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.7.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Na entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Serviços os serviços necessários para os reparos e manutenção dos prédios públicos, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **11. RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **13. VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **14. FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), .... de ..... de 2016.

**Prefeito**  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE UPANEMA**  
**PREFEITURA DE UPANEMA**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN  
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30



---

Testemunhas:

---

---